

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2024

**SELEÇÃO DE PROPONENTES PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS DO FESB PARA
IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.**

1. APRESENTAÇÃO:

O Fundo Estadual de Saneamento Básico – FESB, CNPJ Nº 27.368.899/0001-56, por meio da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará - SCIDADES, torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 para seleção de proponentes para recebimento de recursos do FESB para implantação, ampliação e melhorias de sistemas de abastecimento de água nos municípios do Estado do Ceará.

A ação supracitada tem por finalidade contribuir para a universalização do acesso a serviços hídricos, bem como, proporcionar acesso à água potável de qualidade para a população, buscando soluções para o controle de doenças e outros agravos, com a finalidade de contribuir para a redução das morbimortalidades relacionadas às condições de saneamento básico, com foco na inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental investindo em sistemas de abastecimento para consumo humano em comunidades urbanas e rurais com baixo índice de atendimento no Estado do Ceará, com especial enfoque na sustentabilidade e no fornecimento de água potável de qualidade.

A presente Chamada Pública atende aos critérios definidos na Lei Complementar Nº 162/2016, que institui a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento no Estado do Ceará e cria o Fundo Estadual de Saneamento, bem como, no Decreto Nº 32.024/2016, alterado pelo Decreto Nº 34.028/2021, que a regulamenta.

Antes de realizar a inscrição, o proponente deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Os proponentes poderão direcionar suas dúvidas através do e-mail fesb@cidades.ce.gov.br ou entrar em contato através do telefone (85) 3108-2597 ou (85) 3108-2598.

2. JUSTIFICATIVA:

A realização do Edital de Manifestação de Interesse para a seleção de proponentes para a implantação, ampliação e melhorias de sistemas de abastecimento de água nos municípios do Estado do Ceará, é justificada pela necessidade de avançar no alcance das metas estabelecidas pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico, Lei Nº 14.026, de 15 de julho de 2020. A qual estabelece diretrizes claras para universalização dos serviços de saneamento básico, com a meta de alcançar 99% (noventa e nove) por cento de cobertura de água potável e 90% (noventa) por cento de tratamento e coleta de esgoto até 2033.

Ademais, a Política Estadual de Abastecimento de Água e de Esgotamento no Estado do Ceará, que institui o Fundo Estadual de Saneamento Básico (FESB), oferece uma estrutura financeira robusta para apoiar iniciativas que visam à melhoria das condições de saneamento em áreas urbanas e rurais. O FESB, regulamentado pelo Decreto Nº 32.024/2016 e alterado pelo Decreto Nº 34.028/2021, é uma ferramenta crucial para viabilizar investimentos necessários e assegurar a sustentabilidade dos projetos de saneamento básico no Estado do Ceará.

A escolha de Municípios como proponentes para este edital é estratégica. Pois os mesmos possuem conhecimento profundo das necessidades e particularidades locais, garantindo que as soluções propostas sejam adequadas e efetivas com a participação ativa dos Municípios na gestão e operação dos sistemas de abastecimento de água promovendo o engajamento social e a sustentabilidade dos projetos, conforme preconizado pelas políticas públicas estaduais e federais.

Considerando o Indicador de Atendimento de Água Total (IN055) nos municípios do Estado do Ceará, fornecido pelo Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), com o objetivo de indicar o percentual da população atendida com abastecimento de água, revelando a atual cobertura e lacunas existentes nos serviços prestados. A análise dos dados do IN055 permite identificar os municípios com maior déficit de atendimento e direcionar os esforços e recursos de forma estratégica para maximizar o impacto das intervenções. A análise alinhada com o indicador IN055 garantirá que os projetos financiados pelo FESB estejam alinhados com as necessidades reais da população, contribuindo efetivamente para a universalização do acesso à água potável no Estado.

Portanto, a abertura deste Edital de Manifestação de Interesse é um passo fundamental para garantir que o Estado do Ceará continue a avançar na universalização dos serviços de abastecimento de água, alinhando-se aos objetivos do



Novo Marco Legal do Saneamento aproveitando os recursos e estruturas proporcionados pelo FESB. Esta iniciativa não só contribui para a melhoria das condições de vida da população cearense, mas também fortalece a gestão participativa e a sustentabilidade dos serviços de saneamento no Estado.

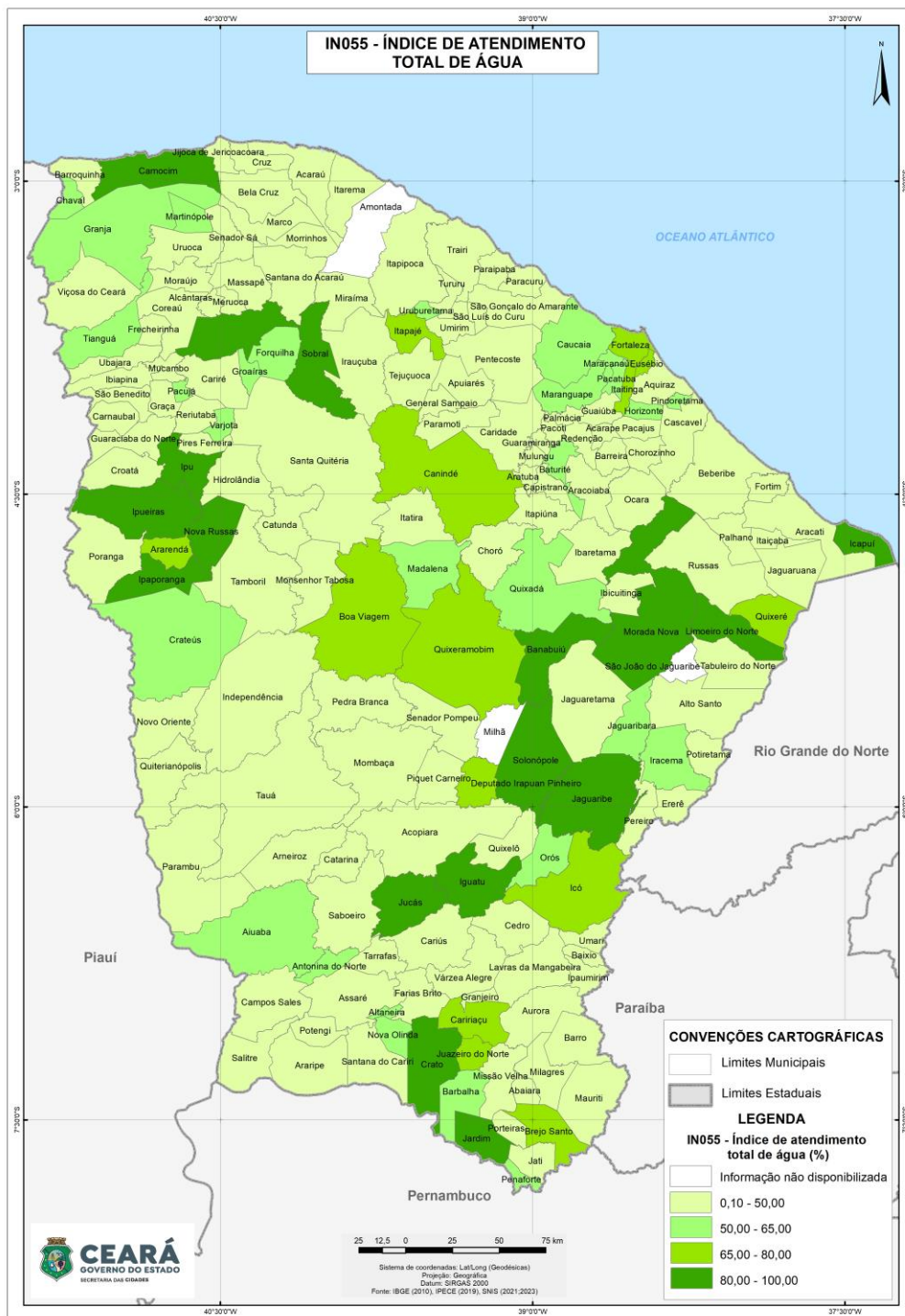


CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES



FESB
FUNDO ESTADUAL DE
SANEAMENTO BÁSICO



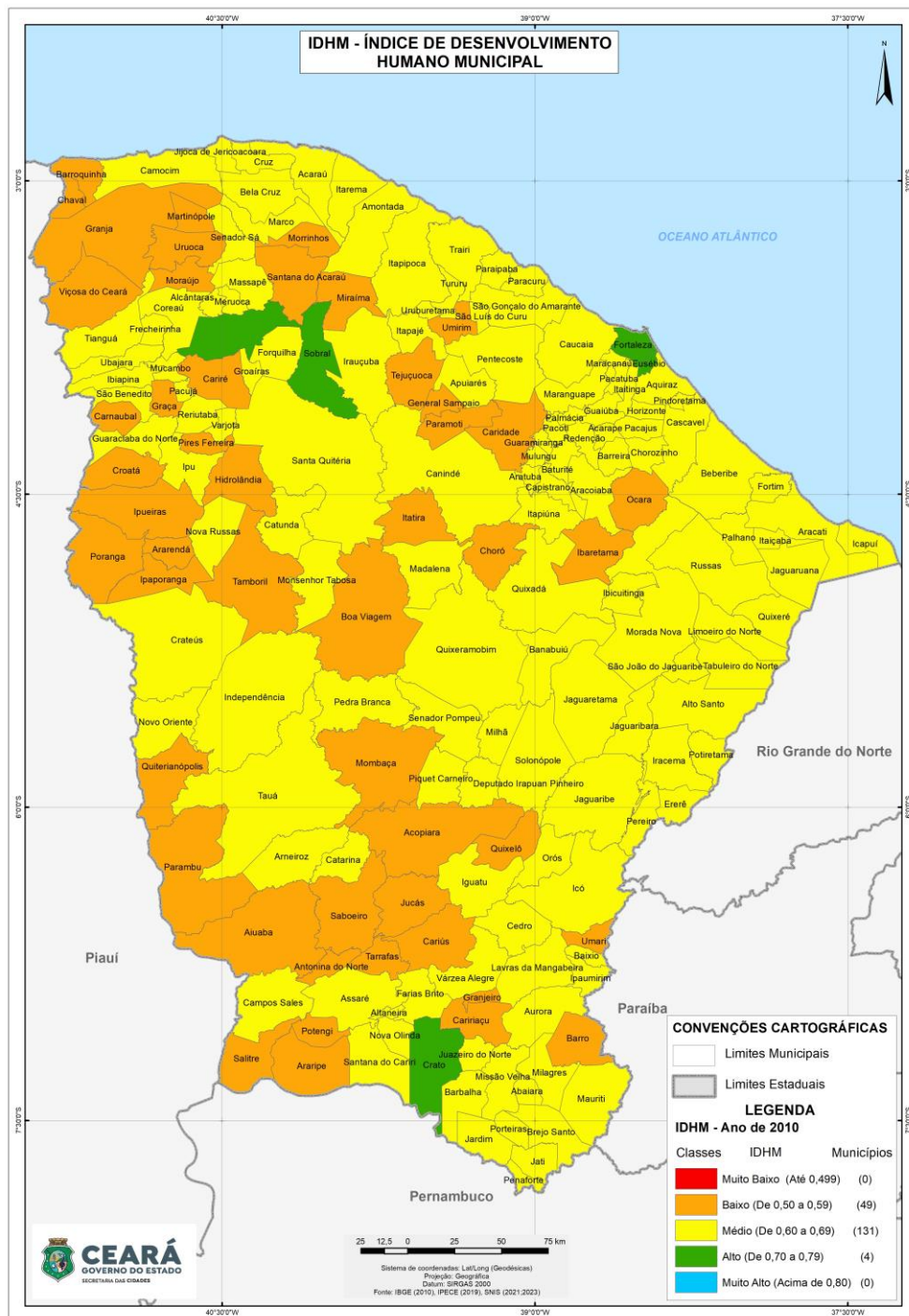


CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES



FESB
FUNDO ESTADUAL DE
SANEAMENTO BÁSICO



As informações utilizadas para aplicação do IN055 – índice de abastecimento total de água dos municípios do Ceará foram captadas do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, tomando por referência o biênio de 2021-2023, no qual foram disponibilizadas informações no ano de 2023 referentes ao ano de 2021. Tais dados, foram considerados, em virtude de apresentarem significativas discrepâncias comparando-se os dados do biênio 2022-2024 com dados de anos anteriores, cabendo-se acreditar que se tratam de dados ainda em consolidação.

A ação supracitada tem por finalidade contribuir para a universalização do acesso a serviços hídricos, bem como garantir à população acesso à água potável segura e limpa, investindo em sistemas de abastecimento de água para consumo humano em comunidades urbanas e rurais de municípios com baixo índice de cobertura e baixo índice de desenvolvimento humano no Estado do Ceará, com especial enfoque na sustentabilidade e na resiliência da prestação desse serviço, estando em consonância com os objetivos de universalização do abastecimento, requisito para utilização de recursos do FESB, conforme preconiza a Lei Complementar Nº 162/2016 e o Decreto Nº 32.024/2016 alterado pelo Decreto Nº 34.028/2021, que a regulamenta.

Para tanto, pretende-se levantar a demanda entre os municípios que se encontram na pior situação com relação aos índices supramencionados, por meio deste Edital, classificando-os para que possam receber recursos do FESB para a execução de seus projetos de abastecimento de água.

Os proponentes serão responsáveis pela contratação dos serviços necessários para a execução dos projetos, cumprindo as legislações aplicáveis ao presente Edital.

Os proponentes ficam desde já, cientes que prestarão contas junto à Secretaria das Cidades, nos prazos estipulados, para comprovação da correta aplicação dos recursos disponibilizados.

3. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

- 3.1. Os investimentos que serão contemplados no presente Edital poderão ser aplicados em todo o território do Estado do Ceará, áreas urbanas ou rurais.
- 3.2. Em municípios do Estado do Ceará que apresentem Índice de Atendimento Global de Água (IN055) inferior a 80,00% (oitenta por cento), conforme levantamento do Sistema

Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, ano referência 2021.

4. DOS PROPONENTES:

4.1. Poderão apresentar Propostas para o Edital de Manifestação de Interesse 001/2024:

- a) Os municípios do Estado do Ceará que se enquadrem nas condições do art.4º, §1º, da Lei Complementar nº162, de 20 de junho de 2016 e que atendam ao disposto no presente Edital.
- b) Municípios que apresentem Índice de Atendimento Global de Água (IN055) inferior a 80,00% (oitenta por cento), conforme levantamento do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, ano referência 2021.

4.2 As Manifestações de Interesse deverão ser inscritas eletronicamente, mediante abertura de protocolo eletrônico específico através do e-mail protocolo@cidades.ce.gov.br, o qual irá gerar número de processo NUP.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Edital é regido por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal Nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Lei Nº 17.278, de 11 de setembro de 2020, Lei Complementar Nº 162/2016, Decreto Nº 32.024/2016, alterado pelo Decreto Nº 34.028/2021.

6. DO OBJETO:

- 6.1. Constitui objeto do presente Edital de Manifestação de Interesse a seleção de proponentes para recebimento de recursos do FESB para a implantação, ampliação e melhorias de sistemas de abastecimento de água nos municípios do Estado do Ceará.
- 6.2. O proponente deverá informar o modelo de gestão do sistema proposto. Funcionamento deverá ser operado por uma das seguintes organizações: Município, Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará – CAGECE ou Sistema Integrado de Saneamento Rural – SISAR.
- 6.3. O proponente selecionado deverá submeter seu projeto para análise da Secretaria das

Cidades - SCIDADES.

- 6.4. O proponente selecionado somente terá seu Termo de Colaboração/Convênio formalizado após aprovação técnica do projeto.
- 6.5. O proponente selecionado se compromete a apresentar os projetos necessários e documentações complementares solicitadas pela Secretaria das Cidades para análise técnica e aprovação do projeto conforme informações disponibilizadas no processo seletivo.
- 6.6. O proponente com o Termo de Colaboração/Convênio formalizado será responsável pela contratação das obras e serviços objeto do Termo/Convênio, conforme legislação aplicável.
- 6.7. O proponente selecionado se compromete em prazo máximo de 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Colaboração/Convênio na conclusão do projeto proposto;
- 6.8. O proponente submeterá, no curso do processo seletivo, um anteprojeto ou projeto básico, onde deverá constar a quantidade de pessoas antedidas pelo projeto, quantidade de ligações prediais e valor total estimado do sistema, com o cronograma estimado de execução, limitando-se, este ao prazo de 12 (doze) meses após assinado o termo de colaboração/convênio.

7. DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO:

- 7.1. Serão contemplados Projetos de Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Abastecimento de Água para atendimento de comunidades urbanas ou rurais dos municípios do Estado do Ceará, com Índice de Atendimento Global de Água (IN055) inferior a 80,00%, conforme levantamento do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, ano referência 2021.
- 7.2. Após a seleção do Proponente, o mesmo deverá submeter Projeto Executivo para aprovação técnica da Secretaria das Cidades - SCIDADES.
- 7.3. A Secretaria das Cidades poderá solicitar o apoio técnico da CAGECE para análise dos projetos.

7.4. Os projetos executivos apresentados deverão cumprir todas as exigências técnicas e legais exigidas pela Secretaria das Cidades como:

- A) Projeto Técnico e Orçamento;
- B) Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- C) Outorga de Direito do Uso de Recursos Hídricos ou DVT (Declaração de Viabilidade Técnica da CAGECE ou SISAR);
- D) Teste de Vazão (poço);
- E) Laudo de análise qualitativa da água;
- F) Aprovações Municipais aplicáveis;
- G) Licenças Ambientais aplicáveis;
- H) Titularidade de áreas;

Assim como qualquer outra documentação que a Secretaria das Cidades julgar necessária para aprovação do projeto.

8. DA FONTE DOS RECURSOS:

- 8.1. Os recursos são oriundos do Fundo Estadual de Saneamento Básico – FESB.
- 8.2. . A disponibilidade financeira para a Contratação das Obras Selecionadas deverá estar prevista e enquadrada em ações específicas do Plano Plurianual de Aplicação (PPA 2024-2027).
- 8.3. A formalização do convênio/termo de cooperação está limitada à disponibilidade orçamentária, financeira e operacional do Fundo Estadual de Saneamento Básico – FESB.

9. DA CONTRAPARTIDA:

9.1. Será exigida contrapartida financeira mínima para os proponentes nos termos do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros da Seplag – Ceará. Índices disponíveis no site: <http://sistemas.cidades.ce.gov/contrapartida>.

10. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRIORIZAÇÃO:

- 10.1. Para aprovação e seleção dos proponentes deste Edital de Manifestação de Interesse

Nº 001/2024, a Secretaria das Cidades indicará Critérios de Elegibilidade e Critérios de Priorização, a serem observados quando da análise e seleção das propostas apresentadas.

10.2.Os critérios de elegibilidade para participação neste Edital são os seguintes:

- a) Proponentes que se enquadrem nas opções descritas no item 3, item 3.1 e item 3.2 deste edital.

10.3.Os critérios de Priorização estão relacionados a seguir:

- a) Menor índice de Atendimento Total de Água (IN055) do município, segundo dados do SNIS, ano base 2021.
- b) Maior número de pessoas atendidas, conforme população inicial do projeto apresentado.
- c) Menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal.
- d) Municípios que atendam ao §1º da Lei Complementar Nº 162/2016.

11. DO COMITÊ MULTIDISCIPLINAR:

11.1.A Secretaria das Cidades constituirá um Comitê Multidisciplinar composto por 3 (três) membros designados dentre o corpo técnico desta Secretaria.

11.2.O Comitê Multidisciplinar é o órgão colegiado destinado a organizar, analisar e avaliar a presente Manifestação de Interesse, a ser constituída, na forma de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), previamente à etapa de avaliação das manifestações de interesse.

11.3.Ocorrendo o impedimento e/ou vacância do cargo de algum dos membros do Comitê, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem prejuízos a continuidade das atividades estabelecidas para o Comitê no presente Edital e sem necessidade de divulgação de novo Edital.

11.4.Para subsidiar seus trabalhos, o Comitê Multidisciplinar poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

11.5.O Comitê Multidisciplinar poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar

a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

12.1. Este Edital pretende selecionar proponentes para recebimento de recursos do FESB para a implantação, ampliação ou melhorias de sistemas de abastecimento de água nos municípios do Estado do Ceará, conforme condições contidas no item 6 deste Edital, e classificá-las conforme processo estabelecido a seguir:

FASE	ETAPA	CARÁTER	PRAZOS/DATAS
1	Lançamento e divulgação do edital de Manifestação de Interesse	Consulta de divulgação dos procedimentos	04/10/2024 a 04/11/2024
2	Inscrição gratuita da manifestação de interesse através do protocolo via Suite - Secretaria das Cidades	Inscrição e Inserção de documentos no Sistema.	04/10/2024 a 04/11/2024
3	Avaliação Técnica das propostas pelo Comitê Multidisciplinar	Avaliação Documental	05/11/2024 a 11/11/2024
4	Divulgação preliminar das Manifestações elegíveis	Divulgação do Resultado	12/11/2024
5	Interposição dos recursos contra o resultado preliminar	Recurso Administrativo	13/11/2024 a 18/11/2024
6	Análise de recursos pelo Comitê Multidisciplinar	Análise dos recursos	18/11/2024 a 25/11/2024
7	Divulgação final das manifestações elegíveis	Apresentação do resultado final	26/11/2024
8	Homologação do resultado pelo Conselho Gestor do FESB	Transparência e Controle Social	Até 29/11/2024

12.1.1. Do Lançamento e Divulgação do Edital:

A íntegra do documento será publicada no site da Secretaria das Cidades (<https://www.cidades.ce.gov.br/>) para ampla e irrestrita divulgação. **Da Inscrição:**

12.1.3 - A inscrição será gratuita e a proponente da Manifestação de Interesse (MI) deverá realizar a inscrição mediante abertura de protocolo eletrônico específico através do e-mail protocolo@idades.ce.gov.br.

12.1.4 O modelo de formulário a ser protocolado encontra-se devidamente informados para conhecimento dos participantes no Anexo II do presente Edital.

12.1.5 - O protocolo das Manifestações de Interesse estará disponível a partir do dia **04/10/2024 e poderão ser enviados para o e-mail protocolo@idades.ce.gov.br até as 17h do dia 04/11/2024.**

12.1.6 - A Secretaria das Cidades não se responsabilizará por problemas de transmissão de dados quando do ato da inscrição. Portanto, recomenda-se o envio das manifestações com a devida antecedência.

12.1.7 A proponente deverá, obrigatoriamente, anexar à Manifestação de Interesse todos os documentos solicitados neste Edital, com atenção adicional para os documentos que demonstrem atendimento dos critérios de elegibilidade.

12.1.8 Os arquivos enviados deverão ser no formato PDF e cada arquivo deverá ser nomeado separadamente, conforme identificação do respectivo arquivo.

12.1.9 O ato da inscrição pressupõe a concordância da proponente com todos os termos deste Edital.

13. Documentação para Inscrição de Manifestação de Interesse:

13.1 - Formulário de Manifestação de Interesse preenchido.

13.2 - Anteprojeto ou Projeto Básico, com informações do números de pessoas atendidas, números de ligações prediais, tipo de captação, modelo de gestão do sistema, valor estimado do projeto e cronograma de execução.

13.3 Termo de Compromisso (Modelo Anexo III), declarando que a proponente compromete-se em apresentar Projeto Executivo e Documentações Complementares solicitadas após a seleção, como requisito para firmamento do Convênio/Termo de Colaboração. Assumindo o compromisso de apresentar os projetos necessários e documentações complementares solicitadas pela Secretaria das Cidades para análise

técnica e aprovação do projeto conforme informações disponibilizadas no processo seletivo, bem como, fornecer em qualquer tempo, informações e todos os documentos necessários para a efetivação do objeto do Edital.

13.4 Comprovante de endereço do Proponente.

13.5 Cópias do RG e CPF do Representante Legal do Proponente.

14 Os Municípios do Estado do Ceará deverão apresentar:

14.1 Para comprovação no enquadramento nas condições de priorização previstas no art.4º, §1º, da Lei Complementar Nº 162, de 20 de junho de 2016, os municípios deverão apresentar as documentações descritas no Art. 3º e 4º do Decreto Nº 32.024/2016 alterado pelo Decreto Nº 34.028/2021, quais sejam:

I - a regulação dos serviços, mediante apresentação de cópia da lei de criação da agência reguladora municipal ou, sendo o caso, da lei de autorização para delegação da atividade de regulação e do respectivo convênio de cooperação, demonstrando a garantia da autonomia decisória;

II - a contribuição para o Fundo Estadual de Saneamento Básico – FESB, relativamente às receitas dos prestadores dos serviços, mediante apresentação de demonstrativos financeiros anuais das receitas diretas dos prestadores dos serviços, segregados para a área urbana, e do comprovante da transferência de 1% (um por cento) desse valor ao FESB;

III - a contribuição para o FESB, relativamente às multas aplicadas pelas entidades reguladoras, mediante apresentação de demonstrativos financeiros de arrecadação das multas aplicadas pelas entidades reguladoras aos prestadores dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e comprovantes da transferência integral desses valores arrecadados para o FESB;

IV - a contribuição para o FESB, relativamente à multa prevista no art.11, §3º, da Lei Complementar Nº 162, de 20 de junho de 2016, mediante apresentação de demonstrativos financeiros de arrecadação das multas aplicadas pelas autoridades ambientais municipais aos usuários dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e comprovantes da transferência de, no mínimo, 50%

(cinquenta por cento) desses valores arrecadados para o FESB, na forma definida pelo Conselho Gestor do Fundo;

15 -Da Avaliação Competitiva:

15.1.1.1 Esta etapa compreende a análise de conformidade da documentação exigida no item 13 e seguintes, para atendimento dos critérios de elegibilidade descritos no item 10, e na avaliação individualizada das proponentes, que serão pontuadas, seguindo os critérios de priorização descritos no item 10.3 e de acordo com as pontuações e regras constantes no Anexo IV.

15.1.1.2 A não apresentação de alguma documentação, salvo as que se apliquem exclusivamente a um proponente de natureza diversa, acarretará na desclassificação da proponente.

15.1.1.3 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

16 -Da Classificação Final:

16.1.1.1.1 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida.

16.1.1.2 Dos Critérios de Desempate:

16.1.1.2.1 No caso de empate na pontuação de duas ou mais propostas, será considerado, para efeito de desempate:

- A. Menor índice de Atendimento Total de Água do município, segundo dados do SNIS, ano base 2021.
- B. Maior número de pessoas atendidas, conforme população inicial do Projeto apresentado.
- C. Menor índice de Desenvolvimento Humano Municipal, ano referência 2010.

17 Divulgação Preliminar do Resultado:

17.1 Decorrido o prazo e após análise, o Comitê Multidisciplinar providenciará a divulgação do Resultado Preliminar do Processo de seleção em seu site, iniciando-se a partir de então, o prazo para a interposição de recurso.

18 Da Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar:

18.1 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo pelo e-mail (fesb@idades.ce.gov.br) nas datas estabelecidas na Tabela do item 12.1.

18.2 Não será admitido recurso interposto fora do prazo.

18.3 O prazo para a interposição de Recurso é de 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado, a contar do mesmo dia da divulgação do mesmo.

19 Análise de recursos pelo Comitê Multidisciplinar:

19.1 Decorrido o prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar, o Comitê Multidisciplinar terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e divulgação dos recursos interpostos.

20 Divulgação do Resultado Final:

20.1 Decorrido o prazo recursal e após a análise dos Recursos interpostos, o Comitê Multidisciplinar providenciará a divulgação do Resultado Final da Presente Chamada Pública no site da Secretaria das Cidades.

21 Homologação do resultado pelo Conselho Gestor do FESB:

21.1.1.1 Prezando pelo controle social e a transparência na presente Chamada Pública, o Resultado Final, proferido pelo Comitê Multidisciplinar, será homologado pelo Conselho Gestor do Fundo Estadual de Saneamento Básico – FESB.

21.1.1.2 A decisão do Conselho Gestor do FESB será divulgada no site da Secretaria das Cidades.

21.1.1.3 As Vencedoras serão notificadas do resultado via e-mail informado no

ato da inscrição com as instruções para a celebração de instrumentos de repasse.

21.1.1.4 A Secretaria das Cidades não se responsabilizará por problemas de comunicação decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de contato, falhas de conexão de internet, capacidade de caixa de entrada de e-mail, ou afins.

22. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

22.1 Após o cumprimento do objeto deste Edital, no prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo máximo da conclusão das obras, o proponente deverá submeter, através do endereço eletrônico fesb@cidades.ce.gov.br ou via encaminhamento de link para download ou de mídia magnética para a Secretaria das Cidades, documentos comprobatórios da aplicabilidade do Plano de Implementação, sendo eles:

22.2 Relatório de Execução acerca do Projeto Executado, contendo, minimamente: levantamento fotográfico do processo de execução, descrição dos serviços realizados, cronograma de execução dos serviços, mapa com indicação dos locais beneficiados, análise crítica do programa, no que tange à mudança de cenário com relação aos índices de perdas e de hidrometração antes e após o programa;

22.2.1 Lista de cadastro dos usuários beneficiados, contendo, minimamente: nome completo, CPF e Número de inscrição no Sistema Comercial.

22.3 O não cumprimento injustificado, pelo proponente, nos prazos estabelecidos, dos Procedimentos de Prestação de Contas, ou do Plano de Implementação, incorrerá em sanção de devolução do valor NÃO EXECUTADO em virtude da não execução do objeto, atualizado pelo Índice IPCA, em prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de envio de notificação encaminhada pela Secretaria das Cidades.

22.3.1 Serão considerados como marcos inicial e final, respectivamente, para o cálculo de atualização monetária a qual se refere o item anterior, a data da assinatura do Termo de recebimento e a data do efetivo ressarcimento por parte da vencedora.

24 VIGÊNCIA:

24.1 A vigência deste Procedimento de Manifestação de Interesse será coincidente com a vigência do Plano Plurianual de Aplicação (PPA 2024-2027).

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 O presente Edital será divulgado no site da Secretaria das Cidades.

25.2 Todas as Manifestações de Interesse deverão ser protocoladas eletronicamente via protocolo digital da Secretaria das Cidades, protocolo@cidades.ce.gov.br, conforme descrito no item 4.2.

25.3 Quaisquer dúvidas acerca do presente edital poderão ser sanadas através do email fesb@cidades.ce.gov.br ou através dos telefones (85) 3108-2597 ou (85) 3108-2598, das 8 hrs as 12 hrs e das 13 hrs as 17 hrs.

25.4 As Manifestações de Interesse cujas informações não forem confirmadas no momento da Avaliação Competitiva serão eliminadas.

25.5 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail fesb@cidades.ce.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada junto ao setor competente da Secretaria das Cidades, localizado na Avenida Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n – Andar Térreo - Cambéba, Fortaleza - CE, 60822-325. A resposta às impugnações caberá ao Comitê Multidisciplinar.

25.5.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, ao e-mail fesb@cidades.ce.gov.br.

25.5.2 As impugnações suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo da Manifestação de Interesse e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das

propostas ou o princípio da isonomia.

25.7 A Secretaria das Cidades resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

25.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique em direito a indenização ou em reclamação de qualquer natureza.

26 DOS ANEXOS:

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Municípios com Índice de Atendimento Total de Água inferior a 80%, segundo dados do SNIS, ano base 2021.

ANEXO II - Formulário Cadastral.

ANEXO III – Termo de Compromisso.

ANEXO IV – Regras e pontuação para classificação dos proponentes.

Fortaleza – CE, 04 de outubro de 2024.

José Jácome Carneiro de Albuquerque
Presidente do CGFESB
Secretaria das Cidades



**ANEXO I - Municípios com Índice de Atendimento Total de Água inferior a 80%,
segundo dados do SNIS, ano base 2021:**

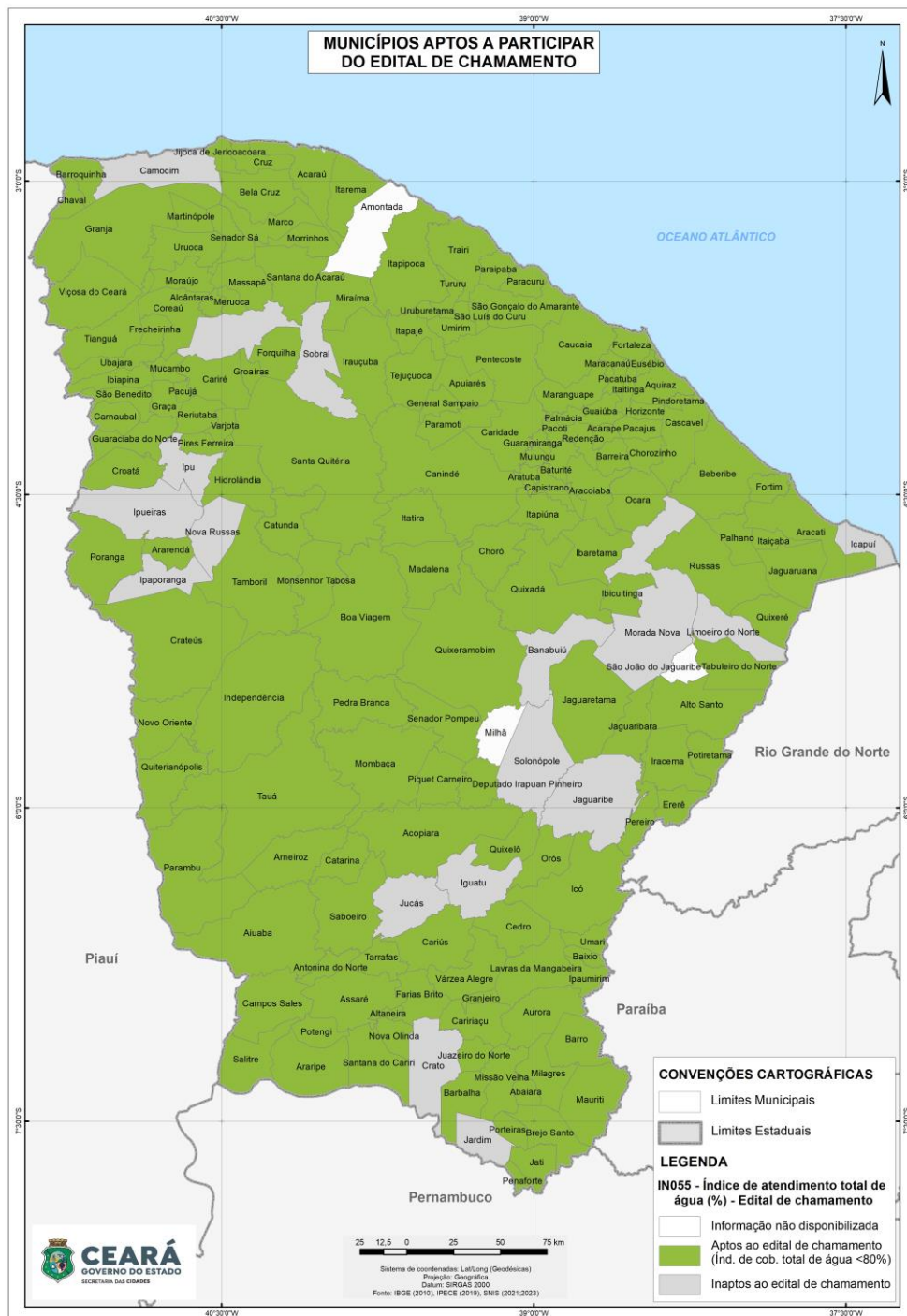


CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES



FESB
FUNDO ESTADUAL DE
SANEAMENTO BÁSICO



nº	Município	Estado	IN055 - Índice de atendimento total de água	IDHM	Participação no Edital de Chamamento
1	São João do Jaguaribe	CE	N/D	0,654	INAPTO
2	Amontada	CE	N/D	0,606	INAPTO
3	Milhã	CE	N/D	0,626	INAPTO
4	Icapuí	CE	100,00	0,616	INAPTO
5	Jardim	CE	99,95	0,614	INAPTO
6	Crato	CE	99,44	0,713	INAPTO
7	Camocim	CE	99,16	0,620	INAPTO
8	Nova Russas	CE	98,43	0,614	INAPTO
9	Limoeiro do Norte	CE	98,00	0,682	INAPTO
10	Solonópolis	CE	97,88	0,625	INAPTO
11	Sobral	CE	97,51	0,714	INAPTO
12	Ipueiras	CE	97,20	0,573	INAPTO
13	Jaguaribe	CE	96,34	0,621	INAPTO
14	Jucás	CE	95,82	0,598	INAPTO
15	Morada Nova	CE	95,79	0,610	INAPTO
16	Ipu	CE	90,16	0,618	INAPTO
17	Ipaporanga	CE	85,38	0,579	INAPTO
18	Iguatu	CE	85,18	0,677	INAPTO
19	Banabuiú	CE	81,91	0,606	INAPTO
20	Ararendá	CE	78,97	0,590	APTO
21	Caririaçu	CE	78,50	0,578	APTO
22	Juazeiro do Norte	CE	76,23	0,694	APTO
23	Fortaleza	CE	76,08	0,754	APTO
24	Quixeré	CE	73,73	0,622	APTO
25	Canindé	CE	73,46	0,612	APTO
26	Itaitinga	CE	72,43	0,626	APTO
27	Boa Viagem	CE	72,12	0,598	APTO
28	Itapajé	CE	70,30	0,623	APTO
29	Quixeramobim	CE	69,86	0,642	APTO
30	Icó	CE	69,10	0,606	APTO
31	Deputado Irapuan Pinheiro	CE	68,88	0,609	APTO
32	Eusébio	CE	67,87	0,701	APTO
33	Brejo Santo	CE	66,51	0,647	APTO
34	Granja	CE	64,29	0,559	APTO
35	Caucaia	CE	62,18	0,682	APTO

36	Pacatuba	CE	61,04	0,675	APTO
37	Varjota	CE	60,64	0,611	APTO
38	Jaguaribara	CE	60,12	0,618	APTO
39	Maracanaú	CE	59,98	0,686	APTO
40	Madalena	CE	59,91	0,610	APTO
41	Aiuaba	CE	59,03	0,569	APTO
42	Groaíras	CE	58,45	0,633	APTO
43	Antonina do Norte	CE	58,40	0,599	APTO
44	Martinópolis	CE	56,99	0,599	APTO
45	Pindoretama	CE	56,32	0,636	APTO
46	Forquilha	CE	55,88	0,644	APTO
47	Baturité	CE	55,35	0,619	APTO
48	Orós	CE	54,29	0,636	APTO
49	Chaval	CE	54,27	0,586	APTO
50	Barbalha	CE	52,59	0,683	APTO
51	Horizonte	CE	52,57	0,658	APTO
52	Iracema	CE	52,34	0,652	APTO
53	Altaneira	CE	52,11	0,602	APTO
54	Penaforte	CE	51,99	0,646	APTO
55	Maranguape	CE	51,58	0,659	APTO
56	Uruburetama	CE	51,56	0,639	APTO
57	Nova Olinda	CE	51,35	0,625	APTO
58	Quixadá	CE	50,39	0,659	APTO
59	Pacujá	CE	50,33	0,621	APTO
60	Tianguá	CE	50,23	0,657	APTO
61	Crateús	CE	50,14	0,644	APTO
62	Mucambo	CE	49,82	0,607	APTO
63	General Sampaio	CE	48,68	0,568	APTO
64	Várzea Alegre	CE	48,55	0,629	APTO
65	Baixio	CE	47,85	0,627	APTO
66	Barroquinha	CE	47,65	0,571	APTO
67	Tabuleiro do Norte	CE	46,97	0,645	APTO
68	Frecheirinha	CE	46,96	0,604	APTO
69	Russas	CE	46,89	0,674	APTO
70	Cascavel	CE	46,73	0,646	APTO
71	Cedro	CE	45,58	0,627	APTO
72	Pentecoste	CE	45,33	0,629	APTO
73	Aracati	CE	44,96	0,655	APTO

74	Barro	CE	44,94	0,599	APTO
75	Hidrolândia	CE	44,47	0,597	APTO
76	Ipaumirim	CE	44,42	0,606	APTO
77	Massapê	CE	44,20	0,616	APTO
78	Tauá	CE	43,58	0,633	APTO
79	Guaiúba	CE	43,35	0,617	APTO
80	Pacajus	CE	43,16	0,659	APTO
81	Lavras da Mangabeira	CE	42,11	0,613	APTO
82	Catunda	CE	41,56	0,609	APTO
83	Redenção	CE	41,29	0,626	APTO
84	Umirim	CE	41,20	0,587	APTO
85	Umari	CE	41,12	0,591	APTO
86	Monsenhor Tabosa	CE	41,06	0,610	APTO
87	Quixelô	CE	40,98	0,591	APTO
88	São Benedito	CE	40,91	0,611	APTO
89	Itapipoca	CE	40,75	0,640	APTO
90	São Luís do Curu	CE	40,58	0,620	APTO
91	Marco	CE	40,18	0,612	APTO
92	Campos Sales	CE	40,17	0,630	APTO
93	Pedra Branca	CE	39,09	0,603	APTO
94	Santa Quitéria	CE	39,08	0,616	APTO
95	Coreaú	CE	39,05	0,610	APTO
96	Senador Sá	CE	38,93	0,603	APTO
97	Itaiçaba	CE	38,63	0,656	APTO
98	Potengi	CE	38,59	0,562	APTO
99	Poranga	CE	37,69	0,581	APTO
100	Senador Pompeu	CE	37,58	0,619	APTO
101	Assaré	CE	37,28	0,600	APTO
102	Jaguaruana	CE	37,13	0,624	APTO
103	Aurora	CE	37,07	0,605	APTO
104	Carnaubal	CE	36,94	0,593	APTO
105	Paramoti	CE	36,92	0,583	APTO
106	Fortim	CE	36,82	0,624	APTO
107	Milagres	CE	36,78	0,628	APTO
108	Jaguaretama	CE	36,51	0,612	APTO
109	Catarina	CE	36,50	0,618	APTO
110	Caridade	CE	36,36	0,592	APTO
111	Ubajara	CE	35,90	0,648	APTO

112	Jati	CE	35,84	0,651	APTO
113	Miraíma	CE	35,55	0,592	APTO
114	Ererê	CE	35,43	0,610	APTO
115	Potiretama	CE	35,09	0,604	APTO
116	Novo Oriente	CE	35,08	0,605	APTO
117	Morrinhos	CE	34,70	0,588	APTO
118	Palhano	CE	34,47	0,638	APTO
119	Ibiapina	CE	34,45	0,608	APTO
120	Aracoiaba	CE	34,45	0,615	APTO
121	Acarape	CE	34,05	0,606	APTO
122	Itapiúna	CE	33,84	0,604	APTO
123	Tamboril	CE	33,62	0,580	APTO
124	Ibicuitinga	CE	32,99	0,606	APTO
125	Independência	CE	32,88	0,632	APTO
126	Moraújo	CE	32,32	0,581	APTO
127	Acopiara	CE	32,07	0,595	APTO
128	Irauçuba	CE	32,05	0,605	APTO
129	Alto Santo	CE	31,88	0,601	APTO
130	Acaraú	CE	31,78	0,601	APTO
131	Arneiroz	CE	31,75	0,618	APTO
132	Palmácia	CE	31,37	0,622	APTO
133	Reriutaba	CE	31,31	0,601	APTO
134	Santana do Acaraú	CE	31,09	0,587	APTO
135	Graça	CE	31,04	0,570	APTO
136	Abaíara	CE	30,99	0,628	APTO
137	Araripe	CE	30,95	0,564	APTO
138	Chorozinho	CE	30,93	0,604	APTO
139	Parambu	CE	30,42	0,570	APTO
140	Porteiras	CE	30,17	0,622	APTO
141	Apuiarés	CE	29,68	0,618	APTO
142	Cruz	CE	29,43	0,632	APTO
143	Uruoca	CE	28,52	0,566	APTO
144	Cariré	CE	28,48	0,596	APTO
145	Missão Velha	CE	28,46	0,622	APTO
146	Farias Brito	CE	28,16	0,633	APTO
147	Paraipaba	CE	27,89	0,634	APTO
148	Mombaça	CE	27,68	0,582	APTO
149	Aquiraz	CE	27,61	0,641	APTO

150	Mulungu	CE	27,55	0,607	APTO
151	Mauriti	CE	26,98	0,605	APTO
152	Piquet Carneiro	CE	26,13	0,600	APTO
153	Guaramiranga	CE	26,10	0,637	APTO
154	São Gonçalo do Amarante	CE	26,07	0,665	APTO
155	Jijoca de Jericoacoara	CE	25,94	0,652	APTO
156	Pereiro	CE	25,74	0,601	APTO
157	Croatá	CE	25,67	0,590	APTO
158	Santana do Cariri	CE	25,00	0,612	APTO
159	Pacoti	CE	24,99	0,635	APTO
160	Guaraciaba do Norte	CE	24,86	0,609	APTO
161	Tarrafas	CE	24,86	0,576	APTO
162	Itatira	CE	24,66	0,562	APTO
163	Saboeiro	CE	24,36	0,575	APTO
164	Meruoca	CE	24,14	0,618	APTO
165	Bela Cruz	CE	23,99	0,623	APTO
166	Capistrano	CE	23,67	0,611	APTO
167	Paracuru	CE	23,63	0,637	APTO
168	Barreira	CE	23,39	0,616	APTO
169	Granjeiro	CE	22,81	0,585	APTO
170	Alcântaras	CE	22,56	0,600	APTO
171	Tururu	CE	22,22	0,606	APTO
172	Aratuba	CE	22,01	0,622	APTO
173	Tejuçuoca	CE	22,00	0,584	APTO
174	Quiterianópolis	CE	21,17	0,594	APTO
175	Cariús	CE	20,71	0,597	APTO
176	Viçosa do Ceará	CE	20,53	0,571	APTO
177	Pires Ferreira	CE	20,37	0,591	APTO
178	Salitre	CE	20,05	0,540	APTO
179	Itarema	CE	17,50	0,606	APTO
180	Choró	CE	16,71	0,585	APTO
181	Ocara	CE	16,68	0,594	APTO
182	Trairi	CE	14,46	0,606	APTO
183	Beberibe	CE	13,44	0,638	APTO
184	Ibaretama	CE	9,90	0,577	APTO

ANEXO II - Formulário Cadastral:

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2024			
ANEXO II - Formulário Cadastral			
DADOS DO PROPONENTE			
PROONENTE		NATUREZA JURÍDICA	
MUNICÍPIO		CNPJ	
ENDEREÇO		CEP	
E-MAIL		TELEFONE	
DADOS REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE			
NOME COMPLETO		CPF	
CARGO		RG	
E-MAIL		TELEFONE	
DATA INICIAL DA VIGÊNCIA DO MANDATO		DATA FINAL DA VIGÊNCIA DO MANDATO	
DADOS COMPLEMENTARES DO PROJETO PROPOSTO			
MUNICÍPIO CONTEMPLADO PELO PROJETO PROPOSTO			
BAIRRO/LOCALIDADE CONTEMPLADO PELO PROJETO PROPOSTO			
ZONA URBANA OU RURAL?			
QUEM IRÁ OPERAR O SISTEMA? (MUNICÍPIO, SAAE, CAGECE, SISAR)			
TIPO DE CAPTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PROPOSTO			
POSSUI TESTE DE QUALIDADE DA ÁGUA?			
HAVERÁ TRATAMENTO DE ÁGUA? QUAL TIPO DE TRATAMENTO?			
POSSUI TESTE DE VAZÃO? (PARA POÇOS)			
POSSUI OUTORGA DE DIREITO DE USO? (EM CASO DE CAPTAÇÃO POR MEIO DE RECURSO HÍDRICO)			
POSSUI DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA? (EM CASO DE INJETAMENTO EM ADUTORA EXISTENTE OPERADA PELA CAGECE OU			
QUANTIDADE DE PESSOAS ATENDIDAS PELO PROJETO PROPOSTO			
QUANTIDADE DE LIGAÇÕES PREDIAIS PREVISTAS			
VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO			
CRONOGRAMA ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO			
POSSUI PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO? QUAL ANO?			

ANEXO III – Termo de Compromisso:

TERMO DE COMPROMISSO

A _____, inscrita no CNPJ _____, localizada no município de _____, no distrito _____, na comunidade _____, tendo como representante legal o (a) Sr (a). _____, estado civil _____, natural de _____, portador(a) do CPF _____, que exerce o cargo de _____ da entidade, residente e domiciliado na _____, N° _____, complemento _____, CEP _____, na comunidade de _____, no distrito de _____, localizado no município de _____, estado do Ceará, juntamente com seus associados, vem por meio deste requerer _____ (implantação/ampliação/melhorias) de sistema de abastecimento de água para o município de _____ na localidade/bairro de _____, conforme informações dispostas no Anteprojeto/Projeto Básico em anexo, vindo também, por meio deste documento, assumir o compromisso de apresentar os projetos necessários e documentações complementares solicitadas pela Secretaria das Cidades para análise técnica e aprovação do projeto conforme informações disponibilizadas no processo seletivo, bem como, fornecer em qualquer tempo, informações e todos os documentos necessários para a efetivação do objeto do Edital 001/2024.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da Entidade

NOME: _____ CPF: _____ RG: _____

ANEXO IV – Regras e pontuação para classificação dos proponentes:

1. REGRAS GERAIS

1.1. Conforme consta no item 8.3 do presente Edital, os critérios de Priorização são os seguintes:

A) Menor índice de Atendimento Total de Água do município, segundo dados do SNIS, ano base 2021.

B) Maior número de pessoas atendidas, conforme população inicial do anteprojeto apresentado.

C) Menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, ano referência 2010.

D) Existência de Plano Municipal de Saneamento Básico.

E) Municípios em atendimento ao §1º da Lei Complementar Nº 162/2016.

Os dados dos 6 critérios acima destacados serão convertidos em pontos, variando, ao total entre 0 e 100.

1.2. Os proponentes serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

1.3. A pontuação máxima de cada item será conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIO	PONTOS
Menor índice de Atendimento Total de Água do município, segundo dados do SNIS, ano base 2021.	40
Maior número de pessoas atendidas, conforme população inicial do anteprojeto apresentado.	30
Menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, ano referência 2010.	20
Existência de Plano Municipal de Saneamento Básico.	05

Municípios em atendimento ao §1º da Lei Complementar Nº 162/2016.	05
TOTAL	100

- 1.4. Serão computados, para fins de cálculos de pontuação, números com duas casas decimais, sem arredondamento.

2. CÁLCULO DE PONTUAÇÃO:

- 2.1. Índice de Atendimento Total de Água do município, segundo dados do SNIS, ano base 2021.

- 2.1.1. O cálculo da pontuação se dará conforme expressão matemática abaixo:

$$P1 = \frac{ATA \times 40}{ATA_{min}}$$

Onde:

P1 = Pontuação do Critério.

ATA = Índice de Atendimento Total de Água do município, segundo dados do SNIS, ano base 2021.

ATA_{min} = Menor Índice de Atendimento Total de Água dentre as proponentes.

- 2.2. Número de pessoas atendidas, conforme população inicial do anteprojeto apresentado.

- 2.2.1. O cálculo da pontuação se dará conforme expressão matemática abaixo:

$$P2 = \frac{PA \times 30}{PA_{max}}$$

Onde:

P2 = Pontuação do Critério.

PA = Número de pessoas atendidas, conforme população inicial do anteprojeto apresentado.

PA_{max} = Maior número de famílias atendidas dentre as proponentes.

2.3. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal.

2.3.1. O cálculo da pontuação se dará conforme expressão matemática abaixo:

$$P3 = \frac{(1 - IDH) \times 20}{(1 - IDH_{min})}$$

Onde:

P3 = Pontuação do Critério.

IDH = Índice de Desenvolvimento Humano do Município, ano referência 2010.

IDH_{min} = Menor Índice de Desenvolvimento Humano dentre as proponentes.

2.4. Existência de Plano Municipal de Saneamento Básico

2.4.1. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para os municípios que apresentarem PMSB.

2.5. Municípios em atendimento ao §1º da Lei Complementar Nº 162/2016

2.5.1. Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para os municípios que comprovarem enquadramento no §1º da Lei Complementar Nº 162/2016, mediante apresentação dos documentos listados no item 13 e 14 do Edital.